



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

**EDITAL-PADRÃO
CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIÇOS COMUNS**
(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/20 rev.1)

() Contratação delegada

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

() Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

3. Processo administrativo:
014.1517.2020.0002962-21

4. Órgão/entidade e setor:
CASA CIVIL / SEAPA

5. Modalidade/número de ordem:

() Pregão eletrônico nº 06/2020

BB LICITAÇÕES Nº850023

5.1 Modo de disputa

() Aberto

5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)

() Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência **[NOTA: obrigatório]**)

6. Tipo de Licitação:

() Menor Preço
() Por item
() Por lote
() Global

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO RAMO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, COM
LOGÍSTICA PARA TRANSPORTE E ENTREGA
PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES,
QUANTITATIVOS E DEMANDA PREVISTOS NO
EDITAL.**

Família: 01.03

Código: 01.03.14.00001298-0

8. Regime de execução/fornecimento:

() **Serviço** com empreitada por preço () global () Unitário

9. Dotação orçamentária: [NOTA: assinalar]

UNIDADE ORÇAMENTARIA/GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
14.101/0004	4304	33.90.30 e 33.90.39	100



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

10. Prazos:

() Contratação delegada

O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 10(dez) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Data: 04/01/2021

Horário: 09:00

Site: www.licitacoes-e.com.br e www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 29/12/2020_ às 09:00 horas do dia 04/01/2021____

Início da sessão pública: às 09:15 horas do dia 04/01/2021

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

[NOTA: quando dispensável a manifestação jurídica]

() Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº:063/2020

Art.:

Inciso:

Edital-Padrão:

Extraído do link: <http://www.pge.ba.gov.br/minutas-de-editaistermos-e-modelos/>

Data do *download*:

11/12/2020

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

() 08 dias úteis [pregão]

14. Índice: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]

PARTE I – PROPOSTAS

() SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços

() SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação

() SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha

() SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta

() 1 - Modelo de descrição da proposta de preços

() SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame

() SEÇÃO VI. Modelo de procuração

() SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]

() SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos [NOTA: assinalar apenas na modalidade pregão]

PARTE II – HABILITAÇÃO

() SEÇÃO I. Documentos de Habilitação

() SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS

() SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

- () Comprovação de Aptidão para o Desempenho
() SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
() SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06)
[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- () SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
() Sim
() Não
() SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
() Não
() SEÇÃO III. Participação de cooperativas
() Não
() SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
() Não se aplica
() SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno
() Não se aplica **[NOTA: licitações restritas a ME e EPP/licitações de serviços/hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]**

PARTE IV – CONTRATO

- () Minuta do contrato

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- () Título I – Dos Princípios
() Título II – Dos Impedimentos
() Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
() Título IV – Do Procedimento na Licitação
() Título V – Das Impugnações
() Título VI – Das Disposições Finais
() Título VII – Da Revogação e Anulação
() Título VIII - Da Contratação
() Título IX – Das Penalidades
() Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação:

MARIANA PASSOS DE ALMEIDA VIANA, designada pela Portaria nº03 de 01 de junho de 2019.

Endereço: 3ª avenida, Plataforma IV, nº 390, Ala Sul, 2º andar, Sala 202, Centro Administrativo da Bahia-BA, CEP:41.745-005

Horário: 8:30 às 11:30 e 14:00 às 17:30 Tel.: 71 3115-6269 Fax: 71 3115-9418 E-mail: licitacoes@casacivil.ba.gov.br e 3115-6335

Salvador, 11 de dezembro de 2020

Mariana Passos de Almeida Viana
Matrícula: 14.474.936-2



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

PARTE I – PROPOSTAS

**SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. **[NOTA: assinalar o quadro correspondente]**

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

NOTAS:

1. Excepcionar esta cláusula, quando alguma espécie de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE.

2. Inserir nesta cláusula eventual desoneração tributária que deva ser considerada na formulação da proposta. [Ex.: art. 264, LXI, do Decreto nº 13.780/12 (Regulamento do ICMS/BA)]

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

[NOTA: Pregão eletrônico]

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de produtos de limpeza e descartáveis, com logística para transporte e entrega parcelada, de acordo com a demanda, a serem utilizados nas copas do Palácio de Ondina, para atenderem ao Exmo. Senhor Governador e seus familiares, funcionários, Chefes de Estado e outras autoridades em visitas, receptivos ou eventos institucionais realizados na Residência Oficial do Governo do Estado – Palácio de Ondina.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA/RESTRITA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UF	QUANTIDADE E ESTIMADA ANUAL
1	AGUA, sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	L	540
2	ALCOOL, em gel, etílico, hidratado, graduação não inferior a 65%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 440 g, com variação de 10 +/-, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem contendo 440g com variação 10% +/-.	80
3	ALCOOL, etílico 70%, solução anti-séptica uso externo, frasco com 1 litro. A embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Além disso, deve constar no rótulo, venda proibida pelo comercio. Apresentar Notificação Simplificada na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	L	160
4	ALGODÃO, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, em bolas. Embalagem com 25 g, com variação de +/- 5 por cento, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde., procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 25g Variação de 5% +/-	5



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

5	ALVEJANTE, líquido, sem cloro, para desinfecção, remoção de manchas sensíveis, oxidação e alvejamento em roupas. Embalagem com no mínimo 500 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 500ml	50
6	ALVEJANTE, em pó, clorado, superconcentrado, para desinfecção, remoção de manchas sensíveis, oxidação e alvejamento em roupas. Embalagem com no mínimo 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 250g	20
7	AMACIANTE, líquido, a base de tensoativo catiônico, perfumado, pH em solução a 1% pp, a temperatura de 25° C, maior que 2 e menor que 11,5, para lavagem de roupa. Embalagem com no mínimo 2 litros com variação de 5% +/-, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses, categoria do produto, restrições de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, lote e data de fabricação, prazo de validade, informações toxicológicas (quando necessário), registro ou notificação no Ministério da Saúde, técnico responsável, fabricante, distribuidor e/ou importador, origem. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 2 Litros Variação de 5% +/-	300
8	ANTI-MOFO, fragrância agradável, composto Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio e Álcool Etilico e fragrância, não contendo CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde.. Embalagem com no mínimo 180g com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 180g	20
9	APANHADOR, de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base plástica quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões mínimas cabo 60cm, apanhador 19x19cm	20
10	AROMATIZADOR de ambiente, em refil, em forma de aerosol, para uso em difusores, fragrância agradável, composto por etanol, propileno glicol, quaternário, propano, butano e fragrância, não contendo CFC, registrado no Ministério de Saúde. Embalagem com no mínimo 12ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 12 ml	30
11	AROMATIZADOR, de ar, para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC - Clorofluorcarbonato, dupla ação. Embalagem com 360 ml. com variação de 5% +/-, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 360 ml Variação de 5% +/-	100
12	BALDE, em plástico transparente com capacidade para 12 litros	UN	10



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

13	BALDE, em plástico transparente com capacidade para 15 litros	UN	10
14	BALDE, em plástico transparente com capacidade para 8,5 litros	UN	5
15	CERA, líquida. Embalagem de 750ml com variação de 5% +/-, contendo: nome e/ou marca do produto, categoria do produto, restrições de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde, informações toxicológicas (quando necessário), técnico responsável, fabricante, distribuidor e/ou importador, origem. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 750 ml Variação de 5% +/-	40
16	CERA, para lustrar moveis, líquida, a base de silicone, perfume suave, acao de secagem rapida. Embalagem: frasco plastico de 200 ml com variação de 5% +/- com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Rotulagem contendo no mínimo: marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 200 ml Variação de 5% +/-	30
17	CERA, para madeira, uso interno e externo, perfume suave, acao de secagem rapida. Embalagem: frasco plastico de 500g com variação de 5% +/-, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Rotulagem contendo no mínimo: marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 500 ml Variação de 5% +/-	80
18	DESENTUPIDOR, para pia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	5
19	DESENTUPIDOR, para vaso sanitario, com cabo em madeira, base inferior em borracha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	5
20	DESINFETANTE, clorado, para sanitização de frutas, legumes e verduras, embalagem com no mínimo 3g. Rotulagem ccom dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses, registro no Ministério da Saúde e registro ou notificação na ANVISA. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	CX/ Embalagem com no mínimo 3g	20
21	DESINFETANTE, liquido, para limpeza, sanitária, aroma lavanda, com ação bactericida e germicida. com no mínimo 2 litros, com variação de 5% +/-l. Rotulagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses registro no Ministério da Saúde e registro ou notificação na ANVISA. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 2 Litros Variação de 5% +/-	500



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

22	DESODORANTE em pedra, para uso em vaso sanitario, higienizante, poder bactericida, fragancia agradável. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil nao inferior a 25gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem não inferior a 25g	200
23	DETERGENTE liquido, ácido desincrustante. Embalagem: no mínimo 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 5L	15
24	DETERGENTE, liquido, concentrado, biodegradavel, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo basico do detergente. Embalagem plastica com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 500ml	600
25	DETERGENTE, liquido, para a remoção de óleos e gorduras, de origem animal e vegetal de superfícies fixas e laváveis, com excelente acao desengordurante.Embalagem: bombona com no mínimo 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 5L	25
26	ESCOVA, para lavar roupa, em nylon resistentes, tamanho padrão, para limpeza. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	10
27	ESCOVA, para limpeza de cozinha, em nylon, com suporte plastico. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	10
28	ESPONJA, para limpeza pesada, palha de aço. Embalagem pacote com no mínimo 10 unidades. Rotulagem contendo; no mínimo; quantidade, peso, data de fabricação e validade do produto; nome ou marca e CNPJ do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	PC/ Pacote com no mínimo 10 unidades	10
29	ESPONJA, para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 20 mm(espessura). Rotulagem contendo; no mínimo; nome e dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com dimensões mínimas 100mm(C)x 70mm(L)x20 mm(E)	500
30	ESPONJA, para limpeza, em lã de aço carbono abrasivo. Embalagem pacote com 8 unidades, peso liquido mínimo de 50 g. Rotulagem contendo; no mínimo; quantidade, peso, data de fabricação e validade do produto; nome ou marca e CNPJ do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	PC/ Pacote com no mínimo 8 unidades	40



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

31	ESTOPA, para polimento, de primeira qualidade, 100% algodão, alvejada, na cor branca. Embalagem: pacote contendo mínimo 120 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 120g	25
32	FACILITADOR, para passar roupas. Embalagem: contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 500ml	150
33	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm, com variação de ate -2 cm. Rotulagem contendo no mínimo composição e dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com dimensões 40x60cm, variação de -2 cm	60
34	GOMA, para engomar roupas. Embalagem plastica com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UM / Com no mínimo 200g	10
35	INSETICIDA, a base de agua, em aerosol, nao contendo CFC-Clorofluorcarbono. Embalagem com volume nao inferior a 300 ml e nao superior a 400 ml,com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem não inferior a 300ml	40
36	LAVA ROUPA, liquido,para utilização em roupas claras, creme, cru ou bege. Embalagem com mínimo de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem de no mínimo 500 ml	100
37	LIMPA VIDRO, liquido. Embalagem plastica com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses, registro no Ministério da Saúde e registro ou notificacao na Anvisa/MS. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem de no mínimo 500 ml	200
38	LIMPADOR, instantâneo, para piso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes, para limpeza de bancadas,. Embalagem plástica com no mínimo 500 ml. A embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem de no mínimo 500 ml	50
39	LIMPADOR, instantâneo, multiuso, composto de tensoativo nao ionico, coadjuvantes, para limpeza de bancadas, pisos e paredes. Embalagem plastica com no mínimo 500 ml. A embalagem devera conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do	UN/ Embalagem de no mínimo 500	500



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

	produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	ml	
40	LUSTRA móvel, a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástico com no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem de no mínimo 200 ml	40
41	LUVA, borracha, antiderrapante, anatômica, cano longo, tamanho G, na cor amarela. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Tamanho G	100
42	NAFTALINA, em bolinhas. Embalagem com 20 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	PC/ Embalagem com no mínimo 20 unidades	20
43	PANO, de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 80 x 90 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões 80x90 cm com variação de 5% +/-	300
44	PANO, para limpeza, antibacteriano, provido de microporos, dimensões 58 x 33 cm, com variação de +/- 2 cm. Embalagem contendo no mínimo 5 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante impresso na embalagem. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões 58x33 cm com variação de 2% +/- com 5 unidades	50
45	PASTA, saponacea, cristalizada. Embalagem: pote com no mínimo 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN / Embalagem com no mínimo 500g	50
46	PRENDEDOR, de roupa, em madeira. Embalagem com no mínimo 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional.	UN/ Embalagem com no mínimo 12 unidades	40
47	REFIL, mop, em algodão, úmido lavável, dimensões mínimas 40 x 13 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante e data de fabricação. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UNUN/ Dimensões mínimas 40x13cm	10
48	REMOVEDOR, de manchas, em pó, embalagem com no mínimo 450g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN / Embalagem com no mínimo 450G	100



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

49	RODO, para piso, 60cm de comprimento. Borracha dupla, Cabo em madeira plastificado 1,40m X 22mm ou cabo de alumínio. Referência: Produto de qualidade nacional reconhecido no mercado nacional ou internacional.	UN	30
50	RODO, para piso, com 01 (uma) borracha, base em polipropileno comprimento 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado comprimento 1200 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, a borracha devesse ultrapassar a base em no mínimo 10 mm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Compriment o borracha 40 cm cabo 1200mm, com variação de 5% +/-	30
51	SABAO em pó, bio degradável. Embalagem: caixa com 1 Kg. Material conforme norma ASTM- D 497-69. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	KG	600
52	SABAO em pó, de coco. Embalagem: caixa com 500g. Material conforme norma ASTM- D 497-69. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 500 g	250
53	SABAO, em barra, de côco, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 g, totalizando 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	KG	50
54	SABAO, em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 g, totalizando 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	KG	50
55	SABONETE, liquido, composto de água extrato de ervas, emolientes, coadjuvante, corante, sequestrante, anti-oxidante. Embalagem com no mínimo 250 ml. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional UN/ Embalagem com no mínimo 250 ml	UN/ Embalagem com no mínimo 250 ml	300
56	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de madeira, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 300 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com no mínimo 100 unidades. A embalagem devesse informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	PC/Capacida de para 300l, embalagem com no mínimo 100 unidades	100
57	SACO, plástico para lixo, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 3 litros, na cor transparente. Embalagem: pacote com no mínimo 100 unidades. A embalagem devesse informar a	PC/Capacida de para 3l, embalagem	100



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

	marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	com no mínimo 100 unidades	
58	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de madeira, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 40 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com no mínimo 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	PC/Capacidade para 40l, embalagem com no mínimo 100 unidades	200
59	SAPONÁCEO, cremoso, com micropartículas, para limpeza profunda ao mínimo esforço de superfícies, fragância original. Embalagem com no mínimo 250 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 250 mL	100
60	SAPONÁCEO, radium, cremoso, para limpeza e brilho de superfícies, fragância original, clássico ou lavanda. Embalagem com no mínimo 250 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 250 mL	100
61	SAPONÁCEO, radium, com detergente, em pó, para limpeza profunda ao mínimo esforço de superfícies, fragância original, clássico ou lavanda. Embalagem com no mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 300 g	100
62	TIRA, ferrugem, produto que remove manchas e ferrugem, embalagem com no mínimo 50 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 50 mL	20
63	VASELINA sólida, pura, para uso geral. Embalagem com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 500 mL	10
64	VASSOURA, cerdas em nylon, base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel. Devera apresentar impresso ou rotulo colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Comprimento o borracha 250mm cabo 1100mm, com variação de 5% +/-	40



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

65	VASSOURA, cerdas em piaçava, base redonda em madeira, comprimento total de 30 cm, variação de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel. Devera apresentar impresso ou rotulo colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Compriment o total de 30cm, com variação de 5% +/-.	40
66	VASSOURA, de cabelo, base e cabo em madeira pintado, base retangular com 22 furos, dimensoes minima de 25 cm.com ponteira plástica rosqueavel. Devera apresentar impresso ou rotulo colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões minimas 25cm.	40

3. Especificações:

3.1 Condições de entrega:

3.1.1. Local da entrega: O endereço para entrega será a **Residência Oficial do Governador – Palácio de io de Ondina**, situado na Ladeira do Jardim Zoológico, s/nº, Alto de Ondina, Bairro Ondina, Salvador, Bahia – CEP nº 40170-720.

3.1.2. Prazo de Entrega: A CONTRATADA realizará a entrega dos produtos no prazo máximo de **24 vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços - **OS**, encaminhada pelo CONTRATANTE.

3.1.3. Horário de entrega: As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das **08h30min às 17h30min**.

3.1.3. A CONTRATADA, quando necessário, deverá atender aos pedidos de urgência, e nos finais de semanas ou feriados, cujos pedidos deverão ser feitos pelo FISCAL DO CONTRATO ou por servidor (a) designado (a) pelo mesmo, devendo a entrega ser realizada, no mesmo endereço, e o horário indicado pela Coordenação de Serviços de Administração do Palácio – **SEAPA**.

3.2 Disposições adicionais:

3.2.1. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e l (endereço) da prestação dos serviços.

Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licita que atendam a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos, descritos abaixo, confc especificações, quantitativos e condições previstos nesta Seção.

3.2.2. Dos Pedidos, Prazos, Horários e Local de Entrega:

Os produtos serão fornecidos, conforme pedidos encaminhados, periodicamente, através de emissão de Ordem Serviços – **OS**, pela Coordenação de Serviços de Administração do Palácio – **SEAPA**.

3.2.3. Os produtos serão entregues em parcelas, nas quantidades de acordo com a necessidade **semanal**, quantidade estimada para os produtos de limpeza poderá aumentar ou diminuir de acordo com a necessidade residência.

3.3. Aprovação do material: Todos os materiais serão inspecionados no momento da entrega, devendo a CONTRATADA efetuar o serviço de fornecimento de acordo com a exigência de **alto padrão de qualidade, conforme marcas reconhecidas no mercado nacional ou internacional**.

3.4. Da Fiscalização:

Durante a vigência do Contrato, os serviços de fornecimento e logística serão acompanhados e fiscalizados pela



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

Coordenação de Serviços de Administração do Palácio – **SEAPA**.

3.4.1. As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

3.4.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou fornecimento de produtos impróprios ao consumo ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica na co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

3.5. Das Exigências Específicas para Execução dos Serviços:

- I - A CONTRATADA fornecerá o objeto contratual, de forma parcelada, mediante “**Ordem de Serviço - OS**”, emitida pela CONTRATANTE, através da Coordenação de Serviços de Administração do Palácio – **SEAPA**, designada como FISCAL DO CONTRATO.
- II - A CONTRATADA realizará a entrega dos produtos no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo CONTRATANTE.
- III - As entregas deverão ser realizadas de **segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min**.
- IV - Poderão ocorrer eventualmente pedidos de urgência, nos Finais de Semanas ou Feriados, e quando necessários, deverão ser feitos pelo FISCAL DE CONTRATO ou por outra pessoa designada pelo mesmo, devendo a entrega seguir o horário determinado pelo CONTRATANTE.
- V - Os itens ofertados por **LOTE**, em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência Seção II**, deverão ser entregues com alto padrão de qualidade, conforme **marcas reconhecidas no mercado nacional; ou internacional;**
- VI - Os produtos deverão ser entregues sem qualquer sinal de violação ou danificação, dentro do prazo de validade, em embalagens apropriadas e que deverão conter as seguintes informações:
 - a)Peso líquido;
 - b)Composição;
 - c)Data de validade do produto;
 - d)Identificação do produto e do fabricante;
 - e)Condições de conservação;
 - f)Prazo máximo para consumo após abertura da embalagem;
 - g)Selo de qualidade do **SIF** (Serviço de Inspeção Federal), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando for o caso.
 - h)Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de produto importado.

Obs: Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na **Portaria do INMETRO nº. 74, de 25/05/95**.



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

- VII - Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.
- VIII - Os produtos deverão apresentar **validade não inferior a 3 (três) meses**, contados a partir da data de entrega.
- IX - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, podendo ser rejeitados aqueles que não atendam às especificações constantes da Ordem de Serviço, estejam em desacordo com as exigências contratuais, não atenda ao quantitativo solicitado ou estejam em condições impróprias para consumo.
- X - Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Para aferição do peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na **Portaria do INMETRO nº. 74, de 25/05/95..**
- XI - Os produtos, entregues em desacordo com as especificações ou diversos dos contratados, serão imediatamente rejeitados e deverão ser **substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação de recusa emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na **Lei nº 9.433, de 01.03.2005.**
- XII - Constitui **ilícito contratual** a entrega de produto:
- a) Diverso do contratado ou em desacordo com as especificações exigidas;
 - a) Deteriorado ou falsificado;
 - a) Alterado na substância, qualidade ou quantidade.
- XIII - A CONTRATADA deverá no ato do fornecimento emitir, devidamente assinada e datada pelo seu Preposto, NOTA DE ENTREGA dos produtos em papel timbrado, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total, dia, hora, bem como o nome e matrícula do Fiscal e/ou Suplente que recebeu os produtos, tendo a obrigatoriedade de disponibilizar uma via para controle do CONTRATANTE.
- XIV - É de responsabilidade da CONTRATADA, ter um acompanhante devidamente uniformizado, para o transporte dos produtos até o depósito do Palácio de Ondina.
- XV - A entrega deverá ser efetuada em veículo apropriado.
- XVI - Os produtos deverão ser pesados na presença de responsável pelo recebimento de gêneros da CONTRATANTE pelo recebimento de gêneros de limpeza e descartáveis quando for o caso. A balança deve ser aferida de acordo com as normas do INMETRO, colocada em local plano e de forma que possibilite a visualização por parte do responsável pelo recebimento.
- XVII - No ato da entrega, quando houver fracionamento das embalagens originais, os produtos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente e atóxico, cujo fornecimento é responsabilidade da empresa.
- XVIII - As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

atóxicas.

4. Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.
5. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.
6. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.
7. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e ser capazes de proteger os produtos embalados.

3.6. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues.
- b) Observar e respeitar sempre os critérios, exigidos Resoluções editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA** e Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - **CNNPA**, de embalagem, conservação, validade e qualidade, e com os Regulamentos da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal publicados pelos órgãos competentes do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, e no que couber;
- c) Comprovar que a empresa seja do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos;
- d) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- g) Possuir quantidade suficiente de produtos de qualidade para atendimento dos pedidos, assim como estrutura logística para atender as solicitações nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, inclusive nos casos de urgência;
- h) Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes;
- i) Executar o fornecimento de forma meticulosa e constante, mantendo-o sempre em perfeita ordem;
- j) Emitir a "Nota Fiscal" no ato do fornecimento;
- k) Arcar com a responsabilidade integral do fornecimento dos produtos, mantendo a qualidade, conservação e todas as condições físicas apropriadas exigidas para o consumo;



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

- l) Substituir, no prazo estabelecido, qualquer produto que não se apresente em condições de consumo, ou que não atenda às exigências contratuais;
- m) Arcar integralmente com os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos;
- n) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;
- o) Comprovar que possui, profissionais capacitados, para a prestação dos referidos serviços, com habilidades para desempenho de atividades, tais como, motoristas, entregadores e outros;
- p) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização, atendendo de imediato as reclamações;
- r) Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do Contrato, para adoção de medidas cabíveis;
- s) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela execução do objeto, seja a título de dolo ou culpa;
- t) Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- u) Orientar para que seus funcionários ou prepostos tratem os servidores e usuários com atenção e urbanidade;
- v) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à execução do objeto contratado;
- w) Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução do objeto;
- x) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou preposto;
- y) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades inerentes ao Contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;
- z) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

3.7. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

§º1. Emitir as "Ordens de Serviços – OS" para solicitação dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

- §º2. Designar Fiscal para o Contrato, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, objetivando dirimir as dúvidas que porventura surjam no curso da vigência contratual, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE;
- §º3. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos produtos, através do FISCAL DO CONTRATO;
- §º4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto contratado;
- §º5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- §º6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do objeto contratual, fixando prazo para sua correção;
- §º7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- §º8. Solicitar a substituição dos produtos que não atenderem às especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da CONTRATADA ou no presente instrumento;
- §º9. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- §º10. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o efetivo fornecimento, podendo recusar o recebimento de produtos entregues em desacordo com os termos deste Contrato;
- §º11. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

3.8 Do Pagamento:

- a) Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar na Coordenação de Serviços de Administração do Palácio – **SEAPA** os documentos abaixo relacionados:
- a) Carta solicitando o pagamento pelo fornecimento;
 - b) Autorizações, conforme Ordem de Serviços recebidas;
 - c) Nota Fiscal / Fatura;
 - d) Certidões de Regularidade Fiscal, conforme exigências constantes neste Edital;
- b) O pagamento será feito mensalmente através de Ordem Bancária Eletrônica após a entrega dos documentos acima relacionados e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DE CONTRATO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- c) A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo FISCAL DO CONTRATO.
- d) Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

- e) Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- f) O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- h) No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.
- i) O CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal devido ao fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: (Concorrência, Tomada de Preços, Convite e Pregão Presencial)

4.1. Quanto ao modelo:

4.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta **SEÇÃO – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO V – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante da **SEÇÃO V**, sob pena de desclassificação. **No pregão eletrônico, o envio da proposta de preços, juntamente com a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, deverá ser realizado via fax, no prazo a que alude o item 5.4.2.14 do Anexo 1 deste edital.**

4.1.3 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)** em consonância com o modelo da **SEÇÃO VII**.

4.1.4 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**, conforme o modelo constante do **SEÇÃO VIII**.

4.2 Quanto ao conteúdo:

4.2.1 Na proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

4.2.2. A marca, os prazos de garantia/validade, as características, de cada um dos bens ofertados deverão, obrigatoriamente ser informados na proposta.



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

4.3 Demonstração de compatibilidade:

4.3.1 Havendo necessidade de demonstração de compatibilidade, o responsável pela licitação comunicará a todos os licitantes a suspensão da sessão, e designará data e hora para que **o detentor da oferta classificada em primeiro lugar** proceda a sua realização, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento da apresentação.

2.3.1.1 Se inexitosa a aferição da primeira demonstração, deverá ser **notificado o detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, para a realização de sua demonstração em idêntico prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra compatível.**

4.3.2 A demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a adequação com os requisitos e as especificações contidas nesta **SEÇÃO B- DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, bem como com as consignadas na proposta apresentada pelo licitante, podendo o responsável pela condução do certame proceder à avaliação e análise com o assessoramento de unidades técnicas competentes.

4.3.3 A não realização da demonstração de compatibilidade será reputada desistência, com as conseqüências estabelecidas em lei.

4.3.4 A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

4.3.5 Critério objetivo de avaliação: Para efeito de aceitação ou de reprovação, os parâmetros mínimos são os abaixo relacionados:

Alto padrão de qualidade, conforme marcas reconhecidas no mercado nacional e internacional.

5. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das previsões contidas no **ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

5.1. Da subcontratação:

(x) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.2. Da garantia do contrato:

5.2.1 A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

5.2.2 Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

5.2.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

5.2.4 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

5.2.5 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

6.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **PARTE IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

6.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes **OBRIGAÇÕES**:

6.2.1 Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

6.2.2 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. **[serviços contínuos]**

6.2.3 Em caso de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, será aplicado o percentual de () % [**0,3%**] ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de () % [**0,7%**] por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

7. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Ângela Maria Soares Menezes

Lotação: SEAPA



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

(x) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTE ÚNICO						
ITEM	Descrição	(UF)	Quant	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DEGRAU
1.	AGUA, sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	L	540	R\$3,83	R\$2.068,20	R\$2,00
2.	ALCOOL, em gel, etílico, hidratado, graduação não inferior a 65%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 440 g, com variação de 10 +/-, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem contendo 440g com variação 10% +/-	80	R\$14,43	R\$1.154,40	R\$2,00
3.	ALCOOL, etílico 70%, solução anti-séptica uso externo, frasco com 1 litro. A embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Além disso, deve constar no rótulo, venda proibida pelo comércio. Apresentar Notificação Simplificada na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	L	160	R\$17,49	R\$2.798,40	R\$2,00



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

4.	ALGODÃO, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, em bolas. Embalagem com 25 g, com variação de +/- 5 por cento, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde., procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 25g Variação de 5% +/-	5	R\$5,44	R\$27,20	R\$2,00
5.	ALVEJANTE, líquido, sem cloro, para desinfecção, remoção de manchas sensíveis, oxidação e alvejamento em roupas. Embalagem com no mínimo 500 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 500ml	50	R\$13,89	R\$694,50	R\$2,00
6.	ALVEJANTE, em pó, clorado, superconcentrado, para desinfecção, remoção de manchas sensíveis, oxidação e alvejamento em roupas. Embalagem com no mínimo 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 250g	20	R\$17,81	R\$356,20	R\$2,00
7.	AMACIANTE, líquido, a base de tensoativo catiônico, perfumado, pH em solução a 1% pp, a temperatura de 25° C, maior que 2 e menor que 11,5, para lavagem de roupa . Embalagem com no mínimo 2 litros com variação de 5% +/-, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses, categoria do produto, restrições de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, lote e data de fabricação, prazo de validade, informações toxicológicas (quando necessário), registro ou notificação no Ministério da Saúde, técnico responsável, fabricante, distribuidor e/ou importador, origem. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 2 Litros Variação de 5% +/-	300	R\$8,86	R\$2.658,00	R\$2,00



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

8.	ANTI-MOFO, fragrância agradável, composto Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio e Álcool Etilico e fragrância, não contendo CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde.. Embalagem com no mínimo 180g com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 180g	20	R\$12,48	R\$249,60	R\$2,00
9.	APANHADOR, de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base plástica quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões mínimas cabo 60cm, apanhador 19x19cm	20	R\$8,97	179,40	R\$2,00
10	AROMATIZADOR de ambiente, em refil, em forma de aerosol, para uso em difusores, fragrância agradável, composto por etanol, propileno glicol, quaternário, propano, butano e fragrância, não contendo CFC, registrado no Ministério de Saúde. Embalagem com no mínimo 12ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 12 ml	30	R\$9,67	R\$290,10	R\$2,00
11	AROMATIZADOR, de ar, para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC - Clorofluorcarbonato, dupla ação. Embalagem com 360 ml. com variação de 5% +/-, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 360 ml Variação de 5% +/-	100	R\$15,93	R\$1.593,00	R\$2,00
12	BALDE, em plástico transparente com capacidade para 12 litros	UN	10	R\$43,50	R\$435,00	R\$2,00
13	BALDE, em plástico transparente com capacidade para 15 litros	UN	10	R\$61,60	R\$616,00	R\$2,00
14	BALDE, em plástico transparente com capacidade para 8,5 litros	UN	5	R\$43,24	R\$216,20	R\$2,00
15	CERA, líquida. Embalagem de 750ml com variação de 5% +/-, contendo: nome e/ou marca do produto, categoria do produto, restrições de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde, informações toxicológicas (quando necessário), técnico responsável, fabricante, distribuidor e/ou importador, origem. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 750 ml Variação de 5% +/-	40	R\$14,45	R\$578,00	R\$2,00



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

16	CERA, para lustrar moveis, liquida, a base de silicone, perfume suave, acao de secagem rapida. Embalagem: frasco plastico de 200 ml com variação de 5% +/- com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Rotulagem contendo no mínimo: marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 200 ml Variação de 5% +/-	30	R\$17,03	R\$510,90	R\$2,00
17	CERA, para madeira, uso interno e externo, perfume suave, acao de secagem rapida. Embalagem: frasco plastico de 500g com variação de 5% +/-, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Rotulagem contendo no mínimo: marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 500 ml Variação de 5% +/-	80	R\$22,45	R\$1.796,00	R\$2,00
18	DESENTUPIDOR, para pia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	5	R\$19,49	R\$97,45	R\$2,00
19	DESENTUPIDOR, para vaso sanitario, com cabo em madeira, base inferior em borracha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	5	R\$12,53	R\$62,65	R\$2,00
20	DESINFETANTE, clorado, para sanitização de frutas, legumes e verduras, embalagem com no mínimo 3g. Rotulagem ccom dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses, registro no Ministério da Saúde e registro ou notificação na ANVISA. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	CX/ Embalagem com no mínimo 3g	20	R\$28,56	R\$571,20	R\$2,00
21	DESINFETANTE, liquido, para limpeza, sanitária, aroma lavanda, com ação bactericida e germicida. com no mínimo 2 litros, com variação de 5% +/-l. Rotulagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses registro no Ministério da Saúde e registro ou notificação na ANVISA. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 2 Litros Variação de 5% +/-	500	R\$10,59	R\$5.295,00	R\$2,00



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

22	DESODORANTE em pedra, para uso em vaso sanitario, higienizante, poder bactericida, fragrancia agradável. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil nao inferior a 25gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalage m não inferior a 25g	200	R\$5,80	R\$1.160,00	R\$2,00
23	DETERGENTE liquido, ácido desincrustante. Embalagem: no mínimo 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalage m com no mínimo 5L	15	R\$43,65	R\$654,75	R\$2,00
24	DETERGENTE, liquido, concentrado, biodegradavel, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo basico do detergente. Embalagem plastica com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalage m com no mínimo 500ml	600	R\$4,50	R\$2.700,00	R\$2,00
25	DETERGENTE, liquido, para a remoção de óleos e gorduras, de origem animal e vegetal de superfícies fixas e laváveis, com excelente acao desengordurante.Embalagem: bombona com no mínimo 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalage m com no mínimo 5L	25	R\$40,68	R\$1.017,00	R\$2,00
26	ESCOVA, para lavar roupa, em nylon resistentes, tamanho padrão, para limpeza. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	10	R\$9,57	R\$95,70	R\$2,00
27	ESCOVA, para limpeza de cozinha, em nylon, com suporte plastico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	10	R\$5,52	R\$55,20	R\$2,00
28	ESPONJA, para limpeza pesada, palha de aço. Embalagem pacote com no mínimo 10 unidades. Rotulagem contendo; no mínimo; quantidade, peso, data de fabricação e validade do produto; nome ou marca e CNPJ do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	PC/ Pacote com no mínimo 10 unidades	10	R\$7,71	R\$77,10	R\$2,00



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

29	ESPONJA, para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 20 mm(espessura). Rotulagem contendo; no mínimo; nome e dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com dimensões mínimas 100mm(C) x70mm(L)x 20mm(E)	500	R\$1,01	R\$505,00	R\$2,00
30	ESPONJA, para limpeza, em lã de aço carbono abrasivo. Embalagem pacote com 8 unidades, peso líquido mínimo de 50 g. Rotulagem contendo; no mínimo; quantidade, peso, data de fabricação e validade do produto; nome ou marca e CNPJ do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	PC/ Pacote com no mínimo 8 unidades	40	R\$4,86	R\$194,40	R\$2,00
31	ESTOPA, para polimento, de primeira qualidade, 100% algodão, alvejada, na cor branca. Embalagem: pacote contendo mínimo 120 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 120g	25	R\$8,54	R\$213,50	R\$2,00
32	FACILITADOR, para passar roupas. Embalagem: contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 500ml	150	R\$17,64	R\$2.646,00	R\$2,00
33	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm, com variação de ate -2 cm. Rotulagem contendo no mínimo composição e dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com dimensões 40x60cm, variação de -2 cm	60	R\$4,50	R\$270,00	R\$2,00
34	GOMA, para engomar roupas. Embalagem plastica com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UM / Com no mínimo 200g	10	R\$41,70	R\$417,00	R\$2,00
35	INSETICIDA, a base de agua, em aerosol, nao contendo CFC-Clorofluorcarbono. Embalagem com volume nao inferior a 300 ml e nao superior a 400 ml,com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem não inferior a 300ml	40	R\$16,67	R\$666,80	R\$2,00



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

36	LAVA ROUPA, liquido, para utilização em roupas claras, creme, cru ou bege. Embalagem com mínimo de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem de no mínimo 500 ml	100	R\$21,20	R\$2.120,00	R\$2,00
37	LIMPA VIDRO, liquido. Embalagem plastica com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses, registro no Ministério da Saúde e registro ou notificação na Anvisa/MS. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem de no mínimo 500 ml	200	R\$4,76	R\$952,00	R\$2,00
38	LIMPADOR, instantâneo, para piso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes, para limpeza de bancadas,. Embalagem plástica com no mínimo 500 ml. A embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem de no mínimo 500 ml	50	R\$13,53	R\$676,50	R\$2,00
39	LIMPADOR, instantâneo, multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes, para limpeza de bancadas, pisos e paredes. Embalagem plastica com no mínimo 500 ml. A embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem de no mínimo 500 ml	500	R\$5,62	R\$2.810,00	R\$2,00
40	LUSTRA móvel, a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástico com no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem de no mínimo 200 ml	40	R\$13,00	R\$520,00	R\$2,00



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

41	LUVA, borracha, antiderrapante, anatômica, cano longo, tamanho G, na cor amarela. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Tamanho G	100	R\$14,33	R\$1.433,00	R\$2,00
42	NAFTALINA, em bolinhas. Embalagem com 20 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	PC/ Embalagem com no mínimo 20 unidades	20	R\$3,68	R\$73,60	R\$2,00
43	PANO, de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 80 x 90 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões 80x90 cm com variação de 5% +/-	300	R\$10,80	R\$3.240,00	R\$2,00
44	PANO, para limpeza, antibacteriano, provido de microporos, dimensões 58 x 33 cm, com variação de +/- 2 cm. Embalagem contendo no mínimo 5 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante impresso na embalagem. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões 58x33 cm com variação de 2% +/- com 5 unidades	50	R\$8,63	R\$431,50	R\$2,00
45	PASTA, saponacea, cristalizada. Embalagem: pote com no mínimo 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN / Embalagem com no mínimo 500g	50	R\$7,37	R\$368,50	R\$2,00
46	PRENDEDOR, de roupa, em madeira. Embalagem com no mínimo 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional.	UN/ Embalagem com no mínimo 12 unidades	40	R\$2,93	R\$117,20	R\$2,00
47	REFIL, mop, em algodão, umido lavável, dimensões mínimas 40 x 13 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante e data de fabricação. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UNUN/ Dimensões mínimas 40x13cm	10	R\$23,40	R\$234,00	R\$2,00
48	REMOVEDOR, de manchas, em pó, embalagem com no mínimo 450g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN / Embalagem com no mínimo 450G	100	R\$28,56	R\$2.856,00	R\$2,00



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

49	RODO, para piso, 60cm de comprimento. Borracha dupla, Cabo em madeira plastificado 1,40m X 22mm ou cabo de alumínio. Referência: Produto de qualidade nacional reconhecida no mercado nacional ou internacional.	L	540	R\$22,90	R\$687,00	R\$2,00
50	RODO, para piso, com 01 (uma) borracha, base em polipropileno comprimento 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado comprimento 1200 mm, podendo ter variacao dimensional de +/- 5 %, a borracha devera ultrapassar a base em no mínimo 10 mm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem contendo 440g com variação 10% +/-.	80	R\$16,35	R\$490,50	R\$2,00
51	SABAO em pó, bio degradável. Embalagem: caixa com 1 Kg. Material conforme norma ASTM- D 497-69. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	L	160	R\$11,76	R\$7.056,00	R\$2,00
52	SABAO em pó, de coco. Embalagem: caixa com 500g. Material conforme norma ASTM- D 497-69. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 25g Variação de 5% +/-	5	R\$14,90	R\$3.725,00	R\$2,00
53	SABAO, em barra, de côco, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 g, totalizando 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 500ml	50	R\$22,46	R\$1.123,00	R\$2,00
54	SABAO, em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 g, totalizando 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 250g	20	R\$8,34	R\$417,00	R\$2,00



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

55	SABONETE, liquido, composto de água extrato de ervas, emolientes, coadjuvante, corante, sequestrante, anti-oxidante. Embalagem com no mínimo 250 ml. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional UN/ Embalagem com no mínimo 250 ml	UN/ 2 Litros Variação de 5% +/-	300	R\$10,04	R\$3.012,00	R\$2,00
56	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de madeira, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 300 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com no mínimo 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 180g	20	R\$15,30	R\$1.530,00	R\$2,00
57	SACO, plástico para lixo, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 3 litros, na cor transparente. Embalagem: pacote com no mínimo 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões mínimas cabo 60cm, apanhador 19x19cm	20	10,33	1.033,00	R\$2,00
58	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de madeira, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 40 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com no mínimo 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 12 ml	30	R\$12,30	R\$2.460,00	R\$2,00
59	SAPONÁCEO, cremoso, com micropartículas, para limpeza profunda ao mínimo esforço de superfícies, fragância original. Embalagem com no mínimo 250 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 360 ml Variação de 5% +/-	100	R\$9,89	R\$989,00	R\$2,00



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

60	SAPONÁCEO, radium, cremoso, para limpeza e brilho de superfícies, fragância original, clássico ou lavanda. Embalagem com no mínimo 250 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	10	R\$8,33	R\$833,00	R\$2,00
61	SAPONÁCEO, radium, com detergente, em pó, para limpeza profunda ao mínimo esforço de superfícies, fragância original, clássico ou lavanda. Embalagem com no mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	10	R\$8,33	R\$833,00	R\$2,00
62	TIRA, ferrugem, produto que remove manchas e ferrugem, embalagem com no mínimo 50 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	5	R\$13,69	R\$273,80	R\$2,00
63	VASELINA solida, pura, para uso geral. Embalagem com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 750 ml Variação de 5% +/-	40	R\$20,61	R\$206,10	R\$2,00
64	VASSOURA, cerdas em nylon, base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel. Devera apresentar impresso ou rotulo colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 200 ml Variação de 5% +/-	30	R\$14,62	R\$584,80	R\$2,00



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

65	VASSOURA, cerdas em piaçava, base redonda em madeira, comprimento total de 30 cm, variação de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel. Devera apresentar impresso ou rotulo colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 500 ml Variação de 5% +/-	80	R\$12,63	R\$505,20	R\$2,00
66	VASSOURA, de cabelo, base e cabo em madeira pintado, base retangular com 22 furos, dimensoes minima de 25 cm.com ponteira plástica rosqueavel. Devera apresentar impresso ou rotulo colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	5	R\$8,66	R\$346,40	R\$2,00
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO: R\$74.856,95 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).						



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[SERVIÇOS]

ITEM	Descrição	(UF)	Quant	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	AGUA, sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	L	540		
2.	ALCOOL, em gel, etílico, hidratado, graduação não inferior a 65%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 440 g, com variação de 10 +/-, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem contendo 440g com variação 10% +/-.	80		
3.	ALCOOL, etílico 70%, solução anti-séptica uso externo, frasco com 1 litro. A embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Além disso, deve constar no rótulo, venda proibida pelo comercio. Apresentar Notificação Simplificada na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	L	160		
4.	ALGODÃO, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, em bolas. Embalagem com 25 g, com variação de +/- 5 por cento, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde., procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 25g Variação de 5% +/-	5		



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

5.	ALVEJANTE, líquido, sem cloro, para desinfecção, remoção de manchas sensíveis, oxidação e alveamento em roupas. Embalagem com no mínimo 500 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 500ml	50		
6.	ALVEJANTE, em pó, clorado, superconcentrado, para desinfecção, remoção de manchas sensíveis, oxidação e alveamento em roupas. Embalagem com no mínimo 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 250g	20		
7.	AMACIANTE, líquido, a base de tensoativo catiônico, perfumado, pH em solução a 1% pp, a temperatura de 25° C, maior que 2 e menor que 11,5, para lavagem de roupa . Embalagem com no mínimo 2 litros com variação de 5% +/-, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses, categoria do produto, restrições de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, lote e data de fabricação, prazo de validade, informações toxicológicas (quando necessário), registro ou notificação no Ministério da Saúde, técnico responsável, fabricante, distribuidor e/ou importador, origem. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 2 Litros Variação de 5% +/-	300		
8.	ANTI-MOFO, fragrância agradável, composto Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio e Álcool Etilico e fragrância, não contendo CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde.. Embalagem com no mínimo 180g com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 180g	20		
9.	APANHADOR, de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base plástica quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões mínimas cabo 60cm, apanhador 19x19cm	20		



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

10.	AROMATIZADOR de ambiente, em refil, em forma de aerosol, para uso em difusores, fragrância agradável, composto por etanol, propileno glicol, quaternário, propano, butano e fragrância, não contendo CFC, registrado no Ministério de Saúde. Embalagem com no mínimo 12ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 12 ml	30		
11.	AROMATIZADOR, de ar, para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC - Clorofluorcarbonato, dupla ação. Embalagem com 360 ml. com variação de 5% +/-, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 360 ml Variação de 5% +/-	100		
12.	BALDE, em plástico transparente com capacidade para 12 litros	UN	10		
13.	BALDE, em plástico transparente com capacidade para 15 litros	UN	10		
14.	BALDE, em plástico transparente com capacidade para 8,5 litros	UN	5		
15.	CERA, líquida. Embalagem de 750ml com variação de 5% +/-, contendo: nome e/ou marca do produto, categoria do produto, restrições de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde, informações toxicológicas (quando necessário), técnico responsável, fabricante, distribuidor e/ou importador, origem. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 750 ml Variação de 5% +/-	40		
16.	CERA, para lustrar moveis, líquida, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 200 ml com variação de 5% +/- com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Rotulagem contendo no mínimo: marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 200 ml Variação de 5% +/-	30		



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

17.	CERA, para madeira, uso interno e externo, perfume suave, acao de secagem rapida. Embalagem: frasco plastico de 500g com variação de 5% +/-, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Rotulagem contendo no mínimo: marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 500 ml Variação de 5% +/-	80		
18.	DESENTUPIDOR, para pia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	5		
19.	DESENTUPIDOR, para vaso sanitario, com cabo em madeira, base inferior em borracha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	5		
20.	DESINFETANTE, clorado, para sanitização de frutas, legumes e verduras, embalagem com no mínimo 3g. Rotulagem ccom dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses, registro no Ministério da Saúde e registro ou notificação na ANVISA. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	CX/ Embalagem com no mínimo 3g	20		
21.	DESINFETANTE, liquido, para limpeza, sanitária, aroma lavanda, com ação bactericida e germicida. com no mínimo 2 litros, com variação de 5% +/-l. Rotulagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses registro no Ministério da Saúde e registro ou notificação na ANVISA. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 2 Litros Variação de 5% +/-	500		
22.	DESODORANTE em pedra, para uso em vaso sanitario, higienizante, poder bactericida, fragancia agradável. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil nao inferior a 25gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem não inferior a 25g	200		
23.	DETERGENTE liquido, ácido desincrustante. Embalagem: no mínimo 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 5L	15		



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

24.	DETERGENTE, liquido, concentrado, biodegradavel, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo basico do detergente. Embalagem plastica com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 500ml	600		
25.	DETERGENTE, liquido, para a remoção de óleos e gorduras, de origem animal e vegetal de superfícies fixas e laváveis, com excelente acao desengordurante.Embalagem: bombona com no mínimo 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 5L	25		
26.	ESCOVA, para lavar roupa, em nylon resistentes, tamanho padrão, para limpeza. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	10		
27.	ESCOVA, para limpeza de cozinha, em nylon, com suporte plastico. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	10		
28.	ESPONJA, para limpeza pesada, palha de aço. Embalagem pacote com no mínimo 10 unidades. Rotulagem contendo; no mínimo; quantidade, peso, data de fabricação e validade do produto; nome ou marca e CNPJ do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	PC/ Pacote com no mínimo 10 unidades	10		
29.	ESPONJA, para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 20 mm(espessura). Rotulagem contendo; no mínimo; nome e dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com dimensões mínimas 100mm(C)x7 0mm(L)x20m m(E)	500		
30.	ESPONJA, para limpeza, em lã de aço carbono abrasivo. Embalagem pacote com 8 unidades, peso liquido mínimo de 50 g. Rotulagem contendo; no mínimo; quantidade, peso, data de fabricação e validade do produto; nome ou marca e CNPJ do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	PC/ Pacote com no mínimo 8 unidades	40		



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

31.	ESTOPA, para polimento, de primeira qualidade, 100% algodão, alvejada, na cor branca. Embalagem: pacote contendo mínimo 120 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 120g	25		
32.	FACILITADOR, para passar roupas. Embalagem: contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 500ml	150		
33.	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm, com variação de ate -2 cm. Rotulagem contendo no mínimo composição e dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com dimensões 40x60cm, variação de - 2 cm	60		
34.	GOMA, para engomar roupas. Embalagem plastica com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UM / Com no mínimo 200g	10		
35.	INSETICIDA, a base de agua, em aerosol, nao contendo CFC-Clorofluorcarbono. Embalagem com volume nao inferior a 300 ml e nao superior a 400 ml,com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem não inferior a 300ml	40		
36.	LAVA ROUPA, liquido,para utilização em roupas claras, creme, cru ou bege. Embalagem com mínimo de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem de no mínimo 500 ml	100		
37.	LIMPA VIDRO, liquido. Embalagem plastica com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses, registro no Ministério da Saúde e registro ou notificacao na Anvisa/MS. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem de no mínimo 500 ml	200		



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

38.	LIMPADOR, instantâneo, para piso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes, para limpeza de bancadas,. Embalagem plástica com no mínimo 500 ml. A embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem de no mínimo 500 ml	50		
39.	LIMPADOR, instantâneo, multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes, para limpeza de bancadas, pisos e paredes. Embalagem plástica com no mínimo 500 ml. A embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem de no mínimo 500 ml	500		
40.	LUSTRA móvel, a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástico com no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem de no mínimo 200 ml	40		
41.	LUVA, borracha, antiderrapante, anatômica, cano longo, tamanho G, na cor amarela. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Tamanho G	100		
42.	NAFTALINA, em bolinhas. Embalagem com 20 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	PC/ Embalagem com no mínimo 20 unidades	20		
43.	PANO, de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 80 x 90 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões 80x90 cm com variação de 5% +/-	300		



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

44.	PANO, para limpeza, antibacteriano, provido de microporos, dimensões 58 x 33 cm, com variação de +/- 2 cm. Embalagem contendo no mínimo 5 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante impresso na embalagem. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões 58x33 cm com variação de 2% +/- com 5 unidades	50		
45.	PASTA, saponacea, cristalizada. Embalagem: pote com no mínimo 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN / Embalagem com no mínimo 500g	50		
46.	PRENDEDOR, de roupa, em madeira. Embalagem com no mínimo 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional.	UN/ Embalagem com no mínimo 12 unidades	40		
47.	REFIL, mop, em algodao, umido lavavel, dimensoes minimas 40 x 13 cm. Embalagem com dados de identificacao do produto, procedencia, marca do fabricante e data de fabricacao. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UNUN/ Dimensões minimas 40x13cm	10		
48.	REMOVEDOR, de manchas, em pó, embalagem com no mínimo 450g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN / Embalagem com no mínimo 450G	100		
49.	RODO, para piso, 60cm de comprimento. Borracha dupla, Cabo em madeira plastificado 1,40m X 22mm ou cabo de alumínio. Referência: Produto de qualidade nacional reconhecido no mercado nacional ou internacional.	L	540		
50.	RODO, para piso, com 01 (uma) borracha, base em polipropileno comprimento 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado comprimento 1200 mm, podendo ter variacao dimensional de +/- 5 %, a borracha devera ultrapassar a base em no mínimo 10 mm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem contendo 440g com variação 10% +/.	80		
51.	SABAO em pó, bio degradável. Embalagem: caixa com 1 Kg. Material conforme norma ASTM- D 497-69. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	L	160		



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

52.	SABAO em pó, de coco. Embalagem: caixa com 500g. Material conforme norma ASTM- D 497-69. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 25g Variação de 5% +/-	5		
53.	SABAO, em barra, de côco, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 g, totalizando 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 500ml	50		
54.	SABAO, em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 g, totalizando 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 250g	20		
55.	SABONETE, liquido, composto de água extrato de ervas, emolientes, coadjuvante, corante, sequestrante, anti-oxidante. Embalagem com no mínimo 250 ml. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional UN/ Embalagem com no mínimo 250 ml	UN/ 2 Litros Variação de 5% +/-	300		
56.	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de madeira, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 300 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com no mínimo 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 180g	20		
57.	SACO, plástico para lixo, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 3 litros, na cor transparente. Embalagem: pacote com no mínimo 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões mínimas cabo 60cm, apanhador 19x19cm	20		



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

58.	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de madeira, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 40 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com no mínimo 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 12 ml	30		
59.	SAPONÁCEO, cremoso, com micropartículas, para limpeza profunda ao mínimo esforço de superfícies, fragância original. Embalagem com no mínimo 250 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 360 ml Variação de 5% +/-	100		
60.	SAPONÁCEO, radium, cremoso, para limpeza e brilho de superfícies, fragância original, clássico ou lavanda. Embalagem com no mínimo 250 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	10		
61.	SAPONÁCEO, radium, com detergente, em pó, para limpeza profunda ao mínimo esforço de superfícies, fragância original, clássico ou lavanda. Embalagem com no mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	10		
62.	TIRA, ferrugem, produto que remove manchas e ferrugem, embalagem com no mínimo 50 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	5		
63.	VASELINA solida, pura, para uso geral. Embalagem com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 750 ml Variação de 5% +/-	40		



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

64.	VASSOURA, cerdas em nylon, base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel. Devera apresentar impresso ou rotulo colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 200 ml Variação de 5% +/-	30		
65.	VASSOURA, cerdas em piaçava, base redonda em madeira, comprimento total de 30 cm, variação de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel. Devera apresentar impresso ou rotulo colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 500 ml Variação de 5% +/-	80		
66.	VASSOURA, de cabelo, base e cabo em madeira pintado, base retangular com 22 furos, dimensões minima de 25 cm.com ponteira plástica rosqueavel. Devera apresentar impresso ou rotulo colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	5		
VALOR TOTAL DO LOTE (GLOBAL)			R\$		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			() DIAS [≥60]		

NOTA: A DISPUTA SE DARÁ PELO VALOR TOTAL DO LOTE

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

**SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[**Identificação completa do representante da licitante**], como representante devidamente constituído de [**Identificação completa da licitante**], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

**SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

**SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**
[ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

PARTE II – HABILITAÇÃO

**SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) Para pessoas jurídicas:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) Para pessoas jurídicas:

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Estadual – aquisição e serviços do art. 155 da CF (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de: **[NOTA: excluir o que não será exigido, renumerando]**

[SERVIÇOS EM GERAL]

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).
- b) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja: **Vigilância Sanitária**

1.4 Qualificação econômico-financeira:

[Contratações de caráter geral, conforme a Instrução SAEB nº 036/2020]

(x) dispensada (contratações de caráter geral, exceto de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra):

[NOTA: assinalar a hipótese pertinente]

- () contratação de pequeno porte **[NOTA: valor estimado na faixa de convite em compras e serviços]**
- (x) atendimento ao tratamento diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte **[NOTA: art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 12.678/11]**

[NOTAS:

1. Nos termos da Instrução SAEB nº 036/20, poderá ser dispensada a comprovação, no todo ou em parte, da qualificação econômico-financeira, nas contratações de bens e serviços de caráter geral, nas hipóteses de:

I - contratação de pequeno porte; (item 5, inc. I)

II - aquisição de bens não compreendida no inciso I, desde que para entrega imediata e da qual não resultem obrigações futuras; (item 5, inc. II)

III - atendimento ao tratamento diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação pertinente (art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 12.678/11). (item 5, inc. III)

1.1 Consideram-se de caráter geral as contratações de bens e serviços de natureza habitual, destituídas de complexidade técnica ou de especialização, passíveis de serem suportadas pela definição dos critérios de capacidade econômico-financeira, de forma expedita, em face das características usuais dos compromissos suportados pelos contratados. (item 1.1)

1.2. Considera-se de pequeno porte a contratação de bens ou serviços cujo valor global estimado não supere o limite máximo estabelecido para a modalidade convite em compras e serviços (item 3, inc. I).

1.3 Considera-se aquisição com entrega imediata a contratação de bens com prazo de entrega até 15 (quinze) dias, contados da data da celebração do ajuste, nos termos do art. 82 c/c §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05. (item 3, inc. II)

1.4 A obrigação da garantia legal de adequação do produto ou serviço, na forma dos arts. 24 e 26 da Lei nº 8.078/90, não é impeditiva da dispensa de comprovação facultada no inciso II deste item. (item 5.1)

1.4.1 A garantia legal de adequação do produto ou serviço é de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis e de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

**SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS**

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

[NOTA: assinalar]

() Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[SERVIÇOS]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

**SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

**SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

[SERVIÇOS]

- Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**
- 1. Será exigida a apresentação de demonstração de compatibilidade [NOTA: somente admitir em casos em que seja imprescindível]**
- 2. Critério objetivo de demonstração de compatibilidade:** Para efeito de aceitação do serviço, os parâmetros são os abaixo relacionados: **[NOTA: item a ser complementado pelo setor técnico competente]**
- 2.1.1 requisitos:
- 2.1.2 prazo para apresentação:

**SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

- Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

- Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

**SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]**

- Não se aplica

**SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- Não se aplica **[NOTA: licitações restritas a ME e EPP, serviços e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]**



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão presencial/eletrônico] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a fornecimento de produtos de limpeza e descartáveis, com logística para transporte e entrega parcelada, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de _____ () meses/dias.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

(x) A garantia contratual será de **5%** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

- §1º** Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.
- §2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- §3º** A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º** A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º** Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.
- §7º** O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.
- §8º** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

() **Serviço** com empreitada por preço () global () Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

ITEM	Descrição	(UF)	Quant	PREÇO UNITÁRIO
1.	AGUA, sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	L	540	



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

2.	ALCOOL, em gel, etílico, hidratado, graduação não inferior a 65%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 440 g, com variação de 10 +/-, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem contendo 440g com variação 10% +/-.	80	
3.	ALCOOL, etílico 70%, solução anti-séptica uso externo, frasco com 1 litro. A embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Além disso, deve constar no rótulo, venda proibida pelo comércio. Apresentar Notificação Simplificada na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	L	160	
4.	ALGODÃO, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, em bolas. Embalagem com 25 g, com variação de +/- 5 por cento, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde., procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 25g Variação de 5% +/-	5	
5.	ALVEJANTE, líquido, sem cloro, para desinfecção, remoção de manchas sensíveis, oxidação e alvejamento em roupas. Embalagem com no mínimo 500 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 500ml	50	
6.	ALVEJANTE, em pó, clorado, superconcentrado, para desinfecção, remoção de manchas sensíveis, oxidação e alvejamento em roupas. Embalagem com no mínimo 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 250g	20	
7.	AMACIANTE, líquido, a base de tensoativo catiônico, perfumado, pH em solução a 1% pp, a temperatura de 25° C, maior que 2 e menor que 11,5, para lavagem de roupa. Embalagem com no mínimo 2 litros com variação de 5% +/-, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses, categoria do produto, restrições de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, lote e data de fabricação, prazo de validade, informações toxicológicas (quando necessário), registro ou notificação no Ministério da Saúde, técnico responsável, fabricante, distribuidor e/ou importador, origem. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 2 Litros Variação de 5% +/-	300	



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

8.	ANTI-MOFO, fragrância agradável, composto Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio e Álcool Etílico e fragrância, não contendo CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde.. Embalagem com no mínimo 180g com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 180g	20	
9.	APANHADOR, de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base plástica quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões mínimas cabo 60cm, apanhador 19x19cm	20	
10.	AROMATIZADOR de ambiente, em refil, em forma de aerosol, para uso em difusores, fragrância agradável, composto por etanol, propileno glicol, quaternário, propano, butano e fragrância, não contendo CFC, registrado no Ministério de Saúde. Embalagem com no mínimo 12ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 12 ml	30	
11.	AROMATIZADOR, de ar, para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC - Clorofluorcarbonato, dupla ação. Embalagem com 360 ml. com variação de 5% +/-, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 360 ml Variação de 5% +/-	100	
12.	BALDE, em plástico transparente com capacidade para 12 litros	UN	10	
13.	BALDE, em plástico transparente com capacidade para 15 litros	UN	10	
14.	BALDE, em plástico transparente com capacidade para 8,5 litros	UN	5	
15.	CERA, líquida. Embalagem de 750ml com variação de 5% +/-, contendo: nome e/ou marca do produto, categoria do produto, restrições de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde, informações toxicológicas (quando necessário), técnico responsável, fabricante, distribuidor e/ou importador, origem. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 750 ml Variação de 5% +/-	40	
16.	CERA, para lustrar moveis, líquida, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 200 ml com variação de 5% +/- com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Rotulagem contendo no mínimo: marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 200 ml Variação de 5% +/-	30	



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

17.	CERA, para madeira, uso interno e externo, perfume suave, acao de secagem rapida. Embalagem: frasco plastico de 500g com variacao de 5% +/-, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Rotulagem contendo no mínimo: marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 500 ml Variação de 5% +/-	80	
18.	DESENTUPIDOR, para pia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	5	
19.	DESENTUPIDOR, para vaso sanitario, com cabo em madeira, base inferior em borracha. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	5	
20.	DESINFETANTE, clorado, para sanitização de frutas, legumes e verduras, embalagem com no mínimo 3g. Rotulagem ccom dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade não inferior a 03 meses, registro no Ministério da Saúde e registro ou notificação na ANVISA. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	CX/ Embalage m com no mínimo 3g	20	
21.	DESINFETANTE, liquido, para limpeza, sanitária, aroma lavanda, com ação bactericida e germicida. com no mínimo 2 litros, com variacao de 5% +/-l. Rotulagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade não inferior a 03 meses registro no Ministério da Saúde e registro ou notificação na ANVISA. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 2 Litros Variação de 5% +/-	500	
22.	DESODORANTE em pedra, para uso em vaso sanitario, higienizante, poder bactericida, fragancia agradável. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil nao inferior a 25gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalage m não inferior a 25g	200	
23.	DETERGENTE liquido, ácido desincrustante. Embalagem: no mínimo 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalage m com no mínimo 5L	15	
24.	DETERGENTE, liquido, concentrado, biodegradavel, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo basico do detergente. Embalagem plastica com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalage m com no mínimo 500ml	600	



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

25.	DETERGENTE, liquido, para a remoção de óleos e gorduras, de origem animal e vegetal de superfícies fixas e laváveis, com excelente acao desengordurante.Embalagem: bombona com no mínimo 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalage m com no mínimo 5L	25	
26.	ESCOVA, para lavar roupa, em nylon resistentes, tamanho padrão, para limpeza. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	10	
27.	ESCOVA, para limpeza de cozinha, em nylon, com suporte plastico. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	10	
28.	ESPONJA, para limpeza pesada, palha de aço. Embalagem pacote com no mínimo 10 unidades. Rotulagem contendo; no mínimo; quantidade, peso, data de fabricação e validade do produto; nome ou marca e CNPJ do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	PC/ Pacote com no mínimo 10 unidades	10	
29.	ESPONJA, para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 20 mm(espessura). Rotulagem contendo; no mínimo; nome e dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalage m com dimensões mínimas 100mm(C) x70mm(L)x 20mm(E)	500	
30.	ESPONJA, para limpeza, em lã de aço carbono abrasivo. Embalagem pacote com 8 unidades, peso liquido mínimo de 50 g. Rotulagem contendo; no mínimo; quantidade, peso, data de fabricação e validade do produto; nome ou marca e CNPJ do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	PC/ Pacote com no mínimo 8 unidades	40	
31.	ESTOPA, para polimento, de primeira qualidade, 100% algodão, alvejada, na cor branca. Embalagem: pacote contendo mínimo 120 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalage m com no mínimo 120g	25	
32.	FACILITADOR, para passar roupas. Embalagem: contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalage m com no mínimo 500ml	150	
33.	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm, com variação de ate - 2 cm. Rotulagem contendo no mínimo composição e dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalage m com dimensões 40x60cm, variação de -2 cm	60	



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

34.	GOMA, para engomar roupas. Embalagem plastica com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UM / Com no mínimo 200g	10	
35.	INSETICIDA, a base de agua, em aerosol, nao contendo CFC-Clorofluorcarbono. Embalagem com volume nao inferior a 300 ml e nao superior a 400 ml,com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem não inferior a 300ml	40	
36.	LAVA ROUPA, liquido,para utilização em roupas claras, creme, cru ou bege. Embalagem com mínimo de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem de no mínimo 500 ml	100	
37.	LIMPA VIDRO, liquido. Embalagem plastica com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses, registro no Ministério da Saúde e registro ou notificacao na Anvisa/MS. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem de no mínimo 500 ml	200	
38.	LIMPADOR, instantâneo, para piso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes, para limpeza de bancadas,. Embalagem plástica com no mínimo 500 ml. A embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem de no mínimo 500 ml	50	
39.	LIMPADOR, instantâneo, multiuso, composto de tensoativo nao ionico, coadjuvantes, para limpeza de bancadas, pisos e paredes. Embalagem plastica com no mínimo 500 ml. A embalagem devera conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, quantidade, composicao, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saude e seguranca dos consumidores, normas vigentes e registros nos orgaos competentes. A validade do produto nao devera ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem de no mínimo 500 ml	500	
40.	LUSTRA móvel, a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástico com no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem de no mínimo 200 ml	40	
41.	LUVA, borracha, antiderrapante, anatômica, cano longo, tamanho G, na cor amarela. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Tamanho G	100	



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

42.	NAFTALINA, em bolinhas. Embalagem com 20 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	PC/ Embalagem com no mínimo 20 unidades	20	
43.	PANO, de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 80 x 90 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões 80x90 cm com variação de 5% +/-	300	
44.	PANO, para limpeza, antibacteriano, provido de microporos, dimensões 58 x 33 cm, com variação de +/- 2 cm. Embalagem contendo no mínimo 5 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante impresso na embalagem. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões 58x33 cm com variação de 2% +/- com 5 unidades	50	
45.	PASTA, saponacea, cristalizada. Embalagem: pote com no mínimo 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN / Embalagem com no mínimo 500g	50	
46.	PRENDEDOR, de roupa, em madeira. Embalagem com no mínimo 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional.	UN/ Embalagem com no mínimo 12 unidades	40	
47.	REFIL, mop, em algodão, umido lavável, dimensões mínimas 40 x 13 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante e data de fabricação. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UNUN/ Dimensões mínimas 40x13cm	10	
48.	REMOVEDOR, de manchas, em pó, embalagem com no mínimo 450g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN / Embalagem com no mínimo 450G	100	
49.	RODO, para piso, 60cm de comprimento. Borracha dupla, Cabo em madeira plastificado 1,40m X 22mm ou cabo de alumínio. Referência: Produto de qualidade nacional reconhecido no mercado nacional ou internacional.	L	540	
50.	RODO, para piso, com 01 (uma) borracha, base em polipropileno comprimento 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado comprimento 1200 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, a borracha devesse ultrapassar a base em no mínimo 10 mm. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem contendo 440g com variação 10% +/-	80	



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

51.	SABAO em pó, bio degradável. Embalagem: caixa com 1 Kg. Material conforme norma ASTM- D 497-69. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	L	160	
52.	SABAO em pó, de coco. Embalagem: caixa com 500g. Material conforme norma ASTM- D 497-69. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 25g Variação de 5% +/-	5	
53.	SABAO, em barra, de côco, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 g, totalizando 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalage m com no mínimo 500ml	50	
54.	SABAO, em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 g, totalizando 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalage m com no mínimo 250g	20	
55.	SABONETE, liquido, composto de água extrato de ervas, emolientes, coadjuvante, corante, sequestrante, anti-oxidante. Embalagem com no mínimo 250 ml. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional UN/ Embalagem com no mínimo 250 ml	UN/ 2 Litros Variação de 5% +/-	300	
56.	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de madeira, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 300 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com no mínimo 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalage m com no mínimo 180g	20	
57.	SACO, plástico para lixo, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 3 litros, na cor transparente. Embalagem: pacote com no mínimo 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Dimensões mínimas cabo 60cm, apanhador 19x19cm	20	



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

58.	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de madeira, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 40 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com no mínimo 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ Embalagem com no mínimo 12 ml	30	
59.	SAPONÁCEO, cremoso, com micropartículas, para limpeza profunda ao mínimo esforço de superfícies, fragância original. Embalagem com no mínimo 250 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 360 ml Variação de 5% +/-	100	
60.	SAPONÁCEO, radium, cremoso, para limpeza e brilho de superfícies, fragância original, clássico ou lavanda. Embalagem com no mínimo 250 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	10	
61.	SAPONÁCEO, radium, com detergente, em pó, para limpeza profunda ao mínimo esforço de superfícies, fragância original, clássico ou lavanda. Embalagem com no mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	10	
62.	TIRA, ferrugem, produto que remove manchas e ferrugem, embalagem com no mínimo 50 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	5	
63.	VASELINA sólida, pura, para uso geral. Embalagem com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 03 meses e registro no Ministério da Saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 750 ml Variação de 5% +/-	40	
64.	VASSOURA, cerdas em nylon, base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel. Devera apresentar impresso ou rotulo colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 200 ml Variação de 5% +/-	30	



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

65.	VASSOURA, cerdas em piaçava, base redonda em madeira, comprimento total de 30 cm, variação de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel. Devera apresentar impresso ou rotulo colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN/ 500 ml Variação de 5% +/-	80	
66.	VASSOURA, de cabelo, base e cabo em madeira pintado, base retangular com 22 furos, dimensoes minima de 25 cm.com ponteira plástica rosqueavel. Devera apresentar impresso ou rotulo colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional ou internacional	UN	5	

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA/GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
14.101/0004	4304	33.90.30 e 33.90.39	100

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem: **[NOTA: se houver necessidade de estipulação de outro bloco de obrigações, renumerar o parágrafo único para §1º e acrescentar novo parágrafo]**

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais: **[NOTA: acrescer, se necessário, atividades específicas do objeto contratual]**

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PALÁCIOS/SEAPA

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor: **Ângela Maria Soares Menezes, matrícula: 14.582.240-6.**

§6º Fica) indicado) como fiscal deste Contrato o servidor: **Larissa A. Carvalho, matrícula: 14.600.617-6.**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º** Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

- §3º** O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §4º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispendo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §5º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - II. serviços profissionais;
 - III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §6º** Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §7º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §8º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §9º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º** Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2020.

**CARLOS PALMA DE MELO
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**

CONTRATADA



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Prestação de
Serviços – APS] foi subscrita no dia ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de
____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inciso XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.

9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade-

10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

**CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO**

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO**

**CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL**

**Seção I
Do Credenciamento**

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II
Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto nº 19.896/20]**

a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III
Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. **[NOTA: art. 25 do Decreto nº 19.896/20]**

25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. **[NOTA: art. 26 do Decreto nº 19.896/20]**

Seção IV
Da Apresentação da Proposta e dos
Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. **[NOTA: art. 18, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. **[NOTA: art. 18, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 18, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. **[NOTA: art. 18, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 18, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. **[NOTA: art. 18, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas. **[NOTA: art. 18, §7º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 18, §8º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Das propostas de preços

Subseção I
Da abertura da Sessão Pública

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. **[NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. **[NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

- 29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. **[NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**
- 29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **[NOTA: art. 21, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- 29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. **[NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**
30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II
Dos lances eletrônicos

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 22 do Decreto nº 19.896/20]**
- 31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.
- 31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).
- 31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
- 31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro **[NOTA: art. 22, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. **[NOTA: art. 22, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. **[NOTA: art. 22, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. **[NOTA: art. 22, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. **[NOTA: art. 22, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção III
Do envio de lances, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
 - b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. **[NOTA: art. 23, caput, do Decreto nº 19.896/20]**



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. **[NOTA: art. 23, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. **[NOTA: art. 23, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. **[NOTA: art. 23, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

33. No modo de disputa aberto e fechado, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. **[NOTA: art. 24, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

c) encerrado o prazo previsto na letra "b", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada **[NOTA: art. 24, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

d) Encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. **[NOTA: art. 24, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. **[NOTA: art. 24, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. **[NOTA: art. 24, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. **[NOTA: art. 24, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g". **[NOTA: art. 24, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção IV

Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação

34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:

34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

34.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial

34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**Subseção V
Critérios de desempate em licitações de itens restritos
a microempresa e empresa de pequeno porte**

35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:

35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

**Subseção VI
Da divulgação do orçamento**

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7º, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

**Subseção VII
Negociação da proposta**

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

**Subseção VIII
Da adequação da proposta**



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. **[NOTA: art. 28, §2º, do Decreto nº 19.896/20] [NOTA: art. 33 do Decreto nº 19.896/20]**

39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. **[NOTA: art. 30, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.

39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. **[NOTA: art. 30, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

**Seção II
Do julgamento das propostas**

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. **[NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]**

**Subseção I
Da compatibilidade do preço**

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexecutabilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

**Subseção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade**

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.

45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.

47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. **[NOTA: art. 30, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2. **[NOTA: art. 30, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **[NOTA: art. 30, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. **[NOTA: art. 30, §3º do Decreto nº 19.896/20]**

49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. **[NOTA: art. 30, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **[NOTA: art. 30, §6º do Decreto nº 19.896/20]**

51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. **[NOTA: art. 30, §7º do Decreto nº 19.896/20]**



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 30, §8º do Decreto nº 19.896/20]**

**CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS**

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 32 do Decreto nº 19.896/20]**

52.1 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. **[NOTA: art. 32, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **[NOTA: art. 32, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. **[NOTA: art. 32, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. **[NOTA: art. 32, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

**CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**CAPÍTULO V - A
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

53-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.

53-A.1 A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

53-A.2 O responsável pela licitação facultará às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Título.

53-A.2.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a licitante tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

53-A.3 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame.

53-A.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

53-A.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.

53-A.6 Nas licitações para registro de preços realizadas sob a modalidade pregão, além das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, será admitida a inclusão, no anexo da ata a que se refere este item, das licitantes cujos preços, ao final da etapa de lances, estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, e que tenham manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nesta condição **[NOTA: §6º do art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

53-A.7 As licitações para registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde a que se refere a Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, observarão, na modalidade pregão, o disposto no art. 2-A daquele diploma. **[NOTA: conforme §7º do art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

53-A.8 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei complementar nº 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

**CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. **[NOTA: art. 34, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. **[NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**CAPÍTULO I
DAS IMPUGNAÇÕES**

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]**

57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto nº 19.896/20]**

58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **[NOTA: art. 31, caput, do Decreto nº 19.898/20]**

61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 31, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. **[NOTA: art. 31, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. **[NOTA: art. 39, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. **[NOTA: art. 39, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. **[NOTA: art. 39, §3º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. **[NOTA: art. 39, §4º, do Decreto nº 19.898/20]**

65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

**TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO**

**CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL**

Seção I-A

Da Ata de Registro de Preços, no Sistema de Registro de Preços

66-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no PREÂMBULO deste edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Estadual.

66-A.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual nº 9.433/05, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/12 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/05.

66-A.2 Equipara-se à recusa prevista no item 67.1 artigo a circunstância do adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

66-A.3 É facultado à Administração Pública estadual, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação. **[NOTA: art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

66-A.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

66-A.5 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.

66-A.6 A critério da Administração, a assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

66-A.6.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Seção I

Da verificação da manutenção das condições de habilitação



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

**Seção II
Da minuta de contrato**

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

**CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Seção I
Da Convocação**

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

70.2 No sistema de registro de preços, a recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

70.2.1 Equipara-se à recusa prevista a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

70.2.2 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste item, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

**Seção II
Da impossibilidade de contratação**

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 36, caput, do Decreto nº 19.896/20.]**

72.1 Na licitação para registro de preços, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação. **[NOTA: art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

**CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO**

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

**CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS**

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA**

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

**CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

**CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**TÍTULO IX
DAS PENALIDADES**



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

88.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado

88.2 Equipara-se à recusa prevista no item 88.1 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.



**ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL/SEAPA
NUCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS**

**TÍTULO X
DO FORO**

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.